

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	101

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.313/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.419.118,00”.

A proposição não recebeu parecer das Comissões. Foram apresentadas sete emendas na CEOF e sete emendas em Plenário. A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças deverá se manifestar sobre os projetos e as emendas.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer sobre a matéria.

PARECER 01 - CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.313/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.419.118,00”.

O projeto está em forma de urgência na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de modo a obter parecer da CEOF. Durante o prazo regimental houve a apresentação de emendas.

O referido projeto visa abrir, nos termos dos arts. nºs 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao orçamento do Distrito Federal para exercício financeiro de 2021 crédito especial no valor de R\$ 4.419.118,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e dezoito reais), com o objetivo de atender à Administração Regional de Samambaia

S/Cristiane.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	102

Revs Rodrigo

Cristiane

cento e dezoito reais), com o objetivo de atender à Administração Regional de Samambaia, RA XXII; atender despesas com iluminação pública na referida região administrativa.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são autorizados para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Os créditos especiais se destinam às despesas que não possuem dotação orçamentária específica. A abertura de créditos especiais depende de autorização legislativa, conforme dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal, que possui preceito idêntico ao art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Quanto à sua admissibilidade restam atendidos os art. 71 a 100 da Lei Orgânica, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Ainda foram apresentadas 22 emendas aos anexos da proposição, tratando-se apenas de remanejamento no orçamento oriundo de emendas parlamentares, assim como duas emendas de autoria da Mesa Diretora, que alteram o orçamento do Fundo Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.

As emendas recebem parecer conforme o quadro em anexo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	103

Emenda nº 1, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, aprovada; Emenda nº 2, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, aprovada; Emenda nº 3 e 4, de autoria do Deputado Daniel Donizet, aprovadas; Emenda nº 5, 6 e 7, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, aprovadas; Emenda nº 8, de autoria do Deputado Jorge Vianna, aprovada; Emenda nº 9, 10, 11, 12 e 13, de autoria do Deputado Hermeto, aprovadas; Emenda nº 14, de autoria do Deputado Iolando, aprovada; Emenda nº 15, de autoria do Deputado Robério Negreiros, aprovada; Emenda nº 16 e 17, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, ambas aprovadas. Ainda há a Emenda nº 18, de autoria do Deputado Jorge Vianna, aprovada; Emenda nº 19, de autoria da Deputada Júlia Lucy, aprovada; Emenda nº 20, de autoria da Deputada Júlia Lucy, aprovada; Emenda nº 21 e 22, de autoria do Deputado João Cardoso, aprovadas.

Diante do exposto, e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais do ordenamento orçamentário jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.313/2021, de autoria do Poder Executivo, com as emendas na forma do anexo 1, agora lidas.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	104

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 201:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.342/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 63.304.681,00”.

A proposição não recebeu parecer da CEOF.

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 02 - CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, antes de começar a relatoria do projeto, eu quero fazer menção ao nosso Deputado Chico Vigilante, que não está presente hoje por motivo de saúde, e